



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 02/2020

Araripe/CE, 14 de Janeiro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Roberto Guedes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE
NESTA.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 02/2020.

**Senhor Presidente,
Demais Pares.**

É com imenso prazer que saudamos os insignes Edis pela passagem de ano desejando sucesso nos trabalhos dessa Casa Legislativa, oportunidade em que, também, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência para apreciação do Plenário o Projeto de Lei em epígrafe, apenso, que versa alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258/2019, de 13/05/2019, que versa a execução do **PROGRAMA DE FOMENTO AO ABATE DE ANIMAIS PARA CONSUMO** destinado a promover e custear ações necessárias ao cumprimento das normas estabelecidas pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI e Código Sanitário Municipal de Araripe, no que concerne ao corte do gado.

A matéria amplia a vigência do custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda até o dia 31 de dezembro de 2020, face à necessária contrapartida desse ente governamental em atenção à solicitação dos produtores e comerciantes locais.

Assim, rogamos à vossas excelências a apreciação da matéria com a devida urgência, face os prazos necessários para contratação dos serviços decorrentes da ação governamental e por se tratar de medida imprescindível ao bem-estar e à saúde da população.

Respeitosamente,


Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe

PROTOCOLO
Nº 674/2020
Em 16/01/2020
Funcionário



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 02/2020, de 14 de janeiro de 2020.

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2019, DE 13/05/2019, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovane Guedes Silvestre, Prefeito do Município de Araripe – Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.258/2019, de 13 de maio de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo de Araripe poderá realizar, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2020, o custeio de despesas pertinentes ao transporte de animais para abate, originários de produtores e comerciantes locais, no Frigorífico Industrial do Cariri, na unidade localizada no Município de Nova Olinda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura do Município de Araripe-CE, em 13 de janeiro de 2020.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE